



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 478/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min do dia 12 de fevereiro de 2025**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022, nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, o sistema de registro de preços e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DO TIPO VAN, UTILITÁRIOS E UMA MOTOCICLETA, CONFORME RESOLUÇÕES SESA, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2025.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2025.

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2025.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: compras.gov.br UASG: 987677

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2.7. INFORMAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR.

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão para registro de preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Governo Federal**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** (compras.gov.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do Governo Federal, telefone: 0800.978.9001 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do telefone 0800.978.9001 ou Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em “Transparência” “Portal da Transparência Mandaguari” “Licitações/Administração”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou em compras.gov.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site www.gov.br/compras, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, porém, o julgamento será realizado mediante o lance ofertado no lote.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Aplica-se no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, para o critério de desempate.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, após a solicitação do pregoeiro, o licitante deverá anexar toda a documentação necessária dentro do prazo fixado pelo pregoeiro.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.

7.3.9. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.10. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.11. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo II**;

7.5. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Declaração: O fornecedor deverá declarar que irá entregar o veículo plotado conforme identidade visual da Secretaria de Saúde e Resolução SESA, devidamente emplacado e licenciado, pronto para utilização. Além disso, o fornecedor deverá declarar que o hodômetro do veículo possui no máximo 30 km rodados, garantindo que o veículo é zero quilômetro conforme especificações do edital.

7.6.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade privada ou pública, que comprove a experiência no fornecimento de veículos e equipamentos semelhantes ao objeto da licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “sistema aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, **a depender da complexidade do objeto em questão,** proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.

11.3. O recorrente terá **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,** vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias,** contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16 - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. As especificações do objeto estão contidas, integralmente, no Termo de Referência e serão aceitos somente se forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

19.2. **Prazo de entrega:** O fornecedor deverá efetuar a entrega do veículo em até 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para utilização, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

19.3. Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal – Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 entre as 07:30 e 17:00 horas ou nos locais e horários a serem definidos pela Secretaria Solicitante.

19.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Conforme Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3 A fiscalização do contrato ficará ao encargo do seguinte servidor municipal, no que tange à execução do objeto desta licitação:

EDVALDO RUIZ COPELE

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência**, os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site compras.gov.br ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

25. VALOR TOTAL DESTA EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de **R\$ 1.309.642,35 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MANDAGUARI – PR, 17 de janeiro de 2025.

ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE AP^o FURTADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO VAN, UTILITÁRIOS E UMA MOTOCICLETA, CONFORME RESOLUÇÕES SESA, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as resoluções SESA n°4032/2017, n°585/2022, n°254/2022 e proposta n°09241.895000/1220-01 que habilita os municípios ou distrito federal a receber recursos destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecer a saúde.

O objetivo de tal aquisição, tem a finalidade fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel que determina os demais níveis de atenção do sistema, qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, organizar e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde.

Podendo assim com essa aquisição melhorar as metas pactuadas com o Estado, aprimorar os programas do governo estadual e federal, entre outros, visando sempre a melhoria dos serviços prestados à população, com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar, ficando mais seguro e humanizado.

Justificamos ainda pela necessidade de aquisição dos veículos a serem licitados, uma vez que a licitação anterior restou fracassada. Na ocasião, o fornecedor inicialmente vencedor não apresentou a documentação necessária para a habilitação, resultando em sua desclassificação. Ademais, não houve outros participantes para a convocação subsequente, o que inviabilizou o atendimento da demanda. Diante disso, faz-se necessária a abertura de uma nova licitação, a fim de atender à necessidade de aquisição e garantir o cumprimento do serviço com os requisitos.

A realização da nova licitação visa garantir a contratação de fornecedor que atenda às exigências de qualificação técnica e documental, bem como às especificações técnicas condicionais para os itens requisitados, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os princípios de administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R\$ 1.045.889,01 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
------	---------------	------	-------	-------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares (1+16); ano e modelo 2024/2024 ou superior, nova, zero Km	UNID	3	R\$ 348.629,67	R\$ 1.045.889,01

LOTE 2 – Valor Máximo do Lote: R\$ 243.923,34 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO UTILITÁRIO DE DOIS LUGARES - FURGÃO (BAÚ) - ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR - Zero quilômetro;	UNID	2	R\$ 121.961,67	R\$ 243.923,34

LOTE 3 – Valor Máximo do Lote: R\$ 19.830,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MOTOCICLETA 0KM DE CILINDRADA MÍNIMA 125CC, ANO E FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, NOVA ZERO KM.	UNID	1	R\$ 19.830,00	R\$ 19.830,00

**** Caso Haja divergência entre o descritivo da plataforma que ocorrerá o certame e o termo de referência, prevalecerá o descritivo do termo de referência. ****

OBS: As especificações de cada veículo se encontram no tópico 6 do presente termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei n° 147/2014, Decretos Municipais: 569/2022;532/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 e SESA n°4032/2017, n°585/2022, n°254/2022 e proposta n°09241.895000/1220-01 e Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que a maioria do mercado se trata de empresas de médio e grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

porte, não sendo viável abertura do processo exclusivo para ME/EPP/MEI.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, recentemente alterado pela LC 147/2014, abre exceção à aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Portanto, diante exposto justifica-se a abertura do presente processo para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6. METODOLOGIA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote.

Essa modalidade visa garantir a transparência, eficiência e economicidade no processo de aquisição, permitindo a formação de um registro de preços que poderá ser utilizado para futuras contratações conforme a necessidade do Município.

As propostas serão avaliadas com base no menor preço ofertado por lote, atendendo às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Fica expressamente estabelecido que o presente processo licitatório visa o registro de preços e não obriga o Município de Mandaguari a realizar a compra dos itens registrados. O Município reserva-se o direito de, conforme sua conveniência e necessidade, adquirir ou não os itens registrados, sem que isso gere qualquer expectativa de compra ou indenização por parte dos fornecedores. Todos os fornecedores participantes estão cientes e concordam com esta cláusula, evitando assim qualquer expectativa de compra garantida.

-Cor dos Veículos: Todos os veículos devem ser na cor branca;

- Emplacamento e Licenciamento: Todos os veículos devem vir com o primeiro emplacamento e licenciamento pagos;

-Plotagem: Todos os veículos deverão serem entregues devidamente plotados conforme Resolução SESA, podendo solicitar a secretaria a arte para a plotagem;

- Serviços Incluídos: Todos os serviços de despachante devem ser incluídos; o município não terá custo adicional com taxa de frete, licenciamento ou emplacamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- **Proximidade da Concessionária:** Os veículos devem ter concessionária em um raio de no máximo de 50 km do Paço Municipal; justifica tal limitação visando a economicidade no momento de realizar as revisões obrigatória seja por tempo ou por quilometragem.

- **Marcas:** As marcas dos veículos devem ser de amplo conhecimento nacional; não estão excluídos carros importados ou nacionais;

- Os veículos fornecidos devem ter, no mínimo, o ano do modelo 2024 e não podem ser de modelos descontinuados. Isso garante que os veículos estejam atualizados com as últimas tecnologias e padrões de segurança, e que a manutenção e peças de reposição estejam amplamente disponíveis. O não cumprimento desta cláusula poderá resultar na desclassificação do item;

- Todos os veículos fornecidos devem atender, no mínimo, às garantias estipuladas para cada item específico no contrato. Caso não haja uma menção explícita sobre a garantia mínima para um veículo, a garantia padrão será de 1 (um) ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

- As garantias dos veículos fornecidos devem seguir rigorosamente as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor Brasileiro (Lei nº 8.078/1990). Todos os veículos devem atender aos direitos de garantia legal e contratual previstos por este código, garantindo ao comprador a proteção adequada contra defeitos de fabricação e não conformidades;

- Conforme o Código de Defesa do Consumidor, a garantia mínima legal para produtos é de 90 (noventa) dias para bens não duráveis e 1 (um) ano para bens duráveis. Caso as garantias oferecidas não sejam especificadas de forma mais favorável em cada item do contrato, a garantia mínima será de 1 (um) ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. As garantias devem cobrir a reparação, substituição ou restituição do valor pago, conforme as condições previstas na legislação;

As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).

Especificações dos veículos a serem licitados:

- 1. Veículo tipo Van/Minibus, capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares (1+16); ano e modelo 2024/2024 ou superior, nova, zero Km**

Características gerais do veículo

Combustível a diesel, motor 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 136CV, transmissão automática ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

sincronizadas à frente e 01 uma) à ré.

Alarme com Sensor volumétrico,

Ar condicionado suplementar no salão de passageiros:

Bancos Traseiros Reclináveis,

Espelho Retrovisor interno,

Faróis de neblina,

Porta malas de no mínimo 1000 lts;

Porta-objetos sob o teto;

Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS);

Tacógrafo digital; Airbag duplo (motorista e passageiro);

Alternador,

Ar condicionado original de fábrica;

Aviso sonoro de ré para pedestres;

Banco ao motorista com regulagem de altura; Brake light;

Direção hidráulica ou elétrica;

Espelho retrovisor com comando elétrico;

Piloto Automático com limitador de velocidade,

Porta lateral corrediça;

Portas traseiras com abertura de no mínimo 270°;

Protetor de cárter;

Repetidores de Seta no retrovisor;

Rodas em aço estampado com Pneus 225/75R16;

Sensor de estacionamento traseiro direção hidráulica,

Cor branca COM TODOS OS **EQUIPAMENTOS** BASICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUIDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,

•Garantia do veículo não inferior a 12 meses

2. VEÍCULO UTILITÁRIO DE DOIS LUGARES - FURGÃO (BAÚ) - ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR - Zero quilômetro

Características gerais do veículo

Motor 1.4 Flex, 85 CV,

Cor Branca; Cabine Simples;

02(duas portas);

Transmissão manual ou automática com 05 velocidades ou superior e 01 velocidade a ré,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Ar condicionado, e ar quente;
direção hidráulica ou elétrica,
Freios com sistema ABS ou superior;
Travas Elétricas das portas;
Vidros Elétricos;
Alarme antifurto;
Roda aro 14 ou superior, estepe (no caso de rodas de aço incluir as calotas) todas montadas com Pneus de tamanho mínimo 175/67 R14;
Air bags dianteiros ou superiores.
Revestimento do vão de carga completo,
Protetor de cárter,
Jogo de tapetes originais da marca do fabricante do veículo,
Película protetora solar com garantia mínima de 03 anos nos vidros laterais de acordo com a Legislação de trânsito;
Rádio com conexão usb e alto falantes nas 02 portas;
Veículo deverá ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei;
Iluminação no compartimento de carga;
Apoios de cabeça com regulagem de altura;
Retrovisores externos elétricos ou comando interno mecânico ou elétrico;
tomada 12V,
Porta objetos nas portas;
Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura,
Faróis de Neblinas;
Tomada USB,
Volante com regulagem de altura,
Capota (BAÚ) – Capacidade Volumétrica Total, mínima de 3.000 Litros, Ganchos para amarração de carga na caçamba,
Bancos em tecido,
Calotas integrais,
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes,
Terceira luz de freio – Brake-light,
Capacidade de Carga mínima de 650 kg.
Garantia do veículo não inferior a 12 meses

3. MOTOCICLETA 0KM DE CILINDRADA MÍNIMA 125CC, ANO E FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, NOVA ZERO KM

Características gerais do veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Ano de fabricação 2024/2024 ou 2024/2025,
Potência mínima 9,5 CV,
Injeção eletrônica,
Combustível flex / Gasolina,
Câmbio manual mínimo de quatro marchas,
Sistema de partida elétrica,
Tanque com capacidade mínima de 5 litros,
Freio dianteiro/diâmetro: A disco/220 mm;
Suspensão dianteira e traseira espaço sob o assento para guardar objetos ou capacetes (bagageiro amplo com capacidade mínima de 17 litros).
Freio traseiro/diâmetro: A tambor/ 110 mm.
Com 01(um) capacete de proteção, tamanho 58, com certificação do INMETRO, cor preta, preferencialmente com viseira transparente e design adequado para o uso urbano.
Garantia Mínima de 01 Ano.
Cor Branca

7. DA METODOLOGIA DE PREÇOS

Os valores de referências foram baseados em contratos similares de outros municípios, banco de preços e cotações coletados no Painel de Preços.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega do veículo em até 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para utilização, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

É responsabilidade do fornecedor garantir que todos os procedimentos necessários para a entrega completa dos veículos sejam realizados dentro deste prazo, incluindo, mas não se limitando a, serviços de plotagem, emplacamento e licenciamento.

Os veículos somente serão aceitos e considerados entregues após a verificação de que estão em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato, além de estarem prontos para uso imediato pelo Município. Qualquer atraso na entrega ou não conformidade com as condições especificadas resultará em penalidades conforme as disposições contratuais aplicáveis.

Os fornecedores devem planejar e coordenar adequadamente todas as etapas de preparação dos veículos para garantir o cumprimento do prazo de entrega, levando em consideração eventuais dependências de serviços externos.

Local de entrega: O veículo será entregue no Paço Municipal – Rua Renê Tâccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

DAS AMOSTRAS

Caso o veículo vencedor da licitação seja de um modelo desconhecido ou que gere dúvidas quanto à sua adequação às especificações e necessidades do Município, o fiscal da licitação poderá solicitar a realização de um test drive sem compromisso;

O fornecedor será responsável por disponibilizar o veículo para o teste em data e local a serem definidos pelo Município, garantindo todas as condições necessárias para a avaliação, incluindo combustível e seguros pertinentes;

A decisão final sobre a aceitação do veículo será tomada com base na análise do test drive, podendo o Município optar pela desclassificação do modelo caso não atenda aos critérios de desempenho, conforto, segurança ou quaisquer outras especificações técnicas previstas no edital;

9. DA HABILITAÇÃO

Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Declaração: O fornecedor deverá declarar que irá entregar o veículo plotado conforme identidade visual da Secretaria de Saúde e Resolução SESA, devidamente emplacado e licenciado, pronto para utilização. Além disso, o fornecedor deverá declarar que o hodômetro do veículo possui no máximo 30 km rodados, garantindo que o veículo é zero quilômetro conforme especificações do edital.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade privada ou pública, que comprove a experiência no fornecimento de veículos e equipamentos semelhantes ao objeto da licitação,

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas à aquisição do veículo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Inspeccionar os veículos entregues pelo fornecedor para garantir que estejam em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no edital e que estejam em perfeitas condições de uso;

Proporcionar ao fornecedor acesso aos locais de entrega dos veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

conforme acordado, facilitando a entrega e a inspeção dos mesmos;

Informar ao fornecedor, de maneira oportuna, quaisquer questões ou problemas relacionados à entrega ou ao estado dos veículos, permitindo que o fornecedor tome as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas ou não conformidades;

Emitir a documentação necessária para confirmar a aceitação dos veículos, incluindo relatórios de recebimento e aceitação, após a inspeção e a constatação de que os veículos entregues estão de acordo com as especificações contratuais;

Coordenar com o fornecedor os detalhes logísticos e administrativos necessários para a entrega e a aceitação dos veículos, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes de suas responsabilidades e prazos;

Assegurar que o fornecedor tenha todas as condições necessárias para a execução das suas atividades, incluindo acesso a informações relevantes, segurança no local de entrega e suporte necessário para a realização de testes e inspeções;

Fornecer a autoriza

ção e a documentação necessárias para que o fornecedor possa proceder com o licenciamento e o emplacamento dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde;

Disponibilizar as especificações necessárias para a plotagem dos veículos conforme a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução SESA, garantindo que esta seja realizada de acordo com os padrões estabelecidos;

Rejeitar o veículo que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no item deste termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

Fornecimento dos Veículos: Fornecer os veículos especificados no edital, novos, zero quilômetro, modelo 2024 ou mais recente, que não sejam de modelos descontinuados;

Conformidade Técnica: Garantir que todos os veículos atendam às especificações técnicas detalhadas em cada item do edital, incluindo motorização, dimensões, capacidade de carga, equipamentos de segurança e conforto;

Licenciamento e Emplacamento: Realizar o licenciamento e o emplacamento de todos os veículos em nome da Prefeitura, garantindo que estejam prontos para uso imediato;

Plotagem: Plotar os veículos conforme a identidade visual fornecida pela Prefeitura, assegurando que a plotagem esteja em conformidade com os padrões estabelecidos;

Garantia: Fornecer garantias conforme estipulado em cada item do edital. Nos casos em que não esteja especificada a garantia mínima, a contratada deve garantir o mínimo de 1 ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Além disso, deve observar todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor brasileiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Prazo de Entrega: Entregar os veículos no prazo máximo de 45 dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para uso, contados a partir da data de emissão da ordem de compra;

Teste Drive: Disponibilizar um veículo para teste drive, sem compromisso, caso o modelo ofertado seja desconhecido ou gere dúvidas por parte do fiscal da licitação;

Atendimento Técnico: Assegurar que a marca proposta tenha uma concessionária em um raio de 50 km do Paço Municipal, proporcionando facilidade para manutenção e atendimento técnico.

Suporte e Manutenção: Oferecer suporte técnico e manutenção conforme necessário durante o período de garantia, garantindo que qualquer problema seja resolvido prontamente.

Documentação e Treinamento: Fornece toda a documentação técnica e manual dos veículos, além de oferecer treinamento básico, se necessário, sobre a operação e manutenção dos mesmos;

Comunicação: Manter comunicação constante com a Prefeitura, informando sobre o andamento da entrega, possíveis atrasos e providências tomadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

Responsabilidade Civil: Assumir plena responsabilidade por qualquer dano causado aos veículos ou a terceiros durante o transporte, licenciamento, plotagem e entrega dos mesmos;

Resumidamente, fornecer o veículo obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

O fornecedor poderá subcontratar os serviços de despachante e plotagem, desde que tais subcontratações sejam previamente aprovadas pela Prefeitura. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos permanecerá integralmente com o fornecedor, que deverá assegurar que os serviços subcontratados atendam a todas as especificações e requisitos estipulados no contrato.

15. VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os veículos devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com cotações obtidas contratos similares e portais de compras, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do edital.

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

A servidora responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da secretaria é a Secretária Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena.

17. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Edvaldo Ruiz Copele para fiscalizar o contrato e o fornecimento do veículo a ser adquirido.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II) Não entregar a documentação exigida no edital;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Causar o atraso na execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Falhar na execução do contrato;
- VII) Fraudar a execução do contrato;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo;
- IX) Declarar informações falsas; e
- X) Cometer fraude fiscal.

Ademilson Gregório Machado
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (x) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo: Secretaria Municipal de Saúde

1. Introdução.

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão²:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

1 TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”

2 CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.

I - A descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

caracterize o interesse público envolvido;

O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

Trata-se da necessidade da aquisição de veículo automotor terrestre 0KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de saúde de Mandaguari, com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel que determina os demais níveis de atenção do sistema, qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, organizar e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde. A aquisição do item se faz necessário em razão de integrar o patrimônio deste órgão requisitante. Podendo assim com essa aquisição melhorar as metas pactuadas com o Estado, aprimorar os programas do governo estadual e federal, entre outros, visando sempre a melhoria dos serviços prestados à população, com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar, ficando mais seguro e humanizado.

3. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida:

O Transporte realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos dentro e fora do município, em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados. Busca e entrega de matérias e documentos pertinentes a saúde. O serviço pretende atender os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde do município para outros locais de atendimento com necessidades de realização de exames e consultas programada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4. Referência a instrumentos de planejamento:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 198.908,11 CONTRA PARTIDA DE 122.000,00

Fonte: 358

Valor referente a Resolução Sesa nº254/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022. Conforme Resolução mencionada anteriormente no qual este Fundo Municipal de Saúde foi contemplado para aquisição de veículo para transporte sanitário com valor de R\$ 170.000,00, o valor de R\$ 198.908,11 de recurso e rendimentos será utilizado para aquisição de VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; Obs.: Justifica-se que poderá haver a necessidade de contrapartida municipal, considerando o aumento no valor da tabela dos veículos, para aquisição em geral.

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 209.761,53 CONTRA PARTIDA DE 120.000,00

Fonte: 518

Valor referente a Portaria nº 4032/2017 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde. Conforme Portaria mencionada anteriormente no qual este Fundo Municipal de Saúde foi contemplado para aquisição de veículo para transporte eletivo no ano de 2017, no valor de R\$ 380.000,00, e considerando a sobra e rendimentos desse recurso no valor de R\$ 209.761,53 será utilizado para aquisição de: 1 VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; Obs.: Justifica-se que poderá haver a necessidade de contrapartida municipal, considerando o aumento no valor da tabela dos veículos, para aquisição em geral.

SUPLEMENTAR

07.001.10.301.0010.1.103 – Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 319.592,54

Fonte: 12518

Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de veículo sanitário para Atenção Primária. Valor referente ao valor descrito na proposta nº 09241.895000/1220-01, será destinado a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN

CONTRAPARTIDA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 730.000,00

Fonte: 1073

Valor será direcionado para contrapartida dos veículos a serem adquiridos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

SUPLEMENTAR

07.001.10.304.0012.1.203 Aquisições de veículos para a Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 510

Valor: R\$ 117.000,00

O Valor será destinado para a compra de VEÍCULO BAIXO TIPO FURGÃO DE CARGA para o trabalho de coleta e transporte de imunobiológicos (vacinas) dentro e fora do município, bem como auxiliar nas campanhas de vacinas extra muros.

5. Requisitos da contratação:

As presentes compras serão realizadas sob regime de pronta entrega, mediante processo licitatório, o qual seguirá os descritivos

A empresa fornecedora deverá seguir todos os critérios expostos no edital precatório, seguindo todas as normas, e legislação vigente

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Termo de Referência, considerando-se que dele tem pleno conhecimentos e capacidade de fornecimento dos itens, seguindo as normas do edital.

O VEÍCULO DEVERÁ:

A) SER NOVO O QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ADESIVADO CONFORME A SESA;

B) SER EQUIPADO COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;

C) ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, BEM COMO AS HOMOLOGADAS PELO PROCON/IBAMA;

D) ATENDER AOS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 1, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000 E LEGISLAÇÃO CORRELATA;

E) ATENDER AOS LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES – PROCONVE P7, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 18, DE 06/05/1986 E Nº 315, DE 29/10/2002, E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PREFERENCIALMENTE DOTADOS DE TECNOLOGIA QUE FACULTE A DIMINUIÇÃO DA EMISSÃO DE GASES E/OU SUBSTÂNCIAS POLUENTES.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

Para estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade de recursos recebidos específicos a esta compra junto com a necessidade da secretaria municipal de saúde

TERMO DE REFÊNCIA - DETALHAMENTO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO.

ITEM	DESCRIÇÃO
03 UNIDADES RESOLUCAO SESA 254/2022 FONTE 358 PORTARIA 4032/2017 FONTE 518 PROPOSTA 09241.895000/1220-01 FONTE 12518	Veículo tipo Van/Minibus, capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares (1+16); ano e modelo 2024/2024 ou superior, nova, zero Km, combustível a diesel, motor 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 136CV, transmissão automática ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 uma) à ré. Alarme com Sensor volumétrico, Ar condicionado suplementar no salão de passageiros: Bancos Traseiros Reclináveis, Espelho Retrovisor interno, faróis de neblina, Porta malas de no mínimo 1000 lts; Porta-objetos sob o teto; Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS); Tacógrafo digital; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alternador, Ar condicionado original de fábrica; Aviso sonoro de ré para pedestres; Banco ao motorista com regulagem de altura; Brake light; Direção hidráulica ou elétrica; Espelho retrovisor com comando elétrico; Piloto Automático com limitador de velocidade, Porta lateral corrediça; Portas traseiras com abertura de no mínimo 270°; Protetor de cárter; Repetidores de Seta no retrovisor; Rodas em aço estampado com Pneus 225/75R16; Sensor de estacionamento traseiro direção hidráulica, cor branca COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BASICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, INCLUIDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, •Garantia do veículo não inferior a 12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI <u>As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).</u>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO
02 UNIDADES RESOLUÇÃO SESA Nº585/2022 FONTE 358 FONTE 510 -	VEICULO UTILITARIO DE DOIS LUGARES - FURGÃO (BAÚ) - ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR - Zero quilômetro; Motor 1.4 Flex, 85 CV, Cor Branca; Cabine Simples; 02(duas portas); Transmissão manual ou automática com 05 velocidades ou superior e 01 velocidade a ré, Ar condicionado, e ar quente; direção hidráulica ou elétrica, Freios com sistema ABS ou superior; Travas Elétricas das portas; Vidros Elétricos; Alarme antifurto; Roda aro 14 ou superior, estepe (no caso de rodas de aço incluir as calotas) todas montadas com pneus de tamanho mínimo 175/67 R14; Air bags dianteiro ou superiores. Revestimento do vão de carga completo, protetor de cárter, jogo de tapetes originais da marca do fabricante do veículo, Película protetora solar com garantia mínima de 03 anos nos vidros laterais de acordo com a legislação de transito; radio com conexão usb e alto falantes nas 02 portas; Veiculo deverá ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei; garantia do veículo de no mínimo 12 meses. Iluminação no compartimento de carga; apoios de cabeça com regulagem de altura; Retrovisores externos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	elétricos ou comando interno mecânico ou elétrico; tomada 12V, porta objetos nas portas; cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, faróis de Neblinas; tomada USB, volante com regulagem de altura, Capota (BAÚ) – Capacidade Volumétrica Total, mínima de 3.000 Litros, Ganchos para amarração de carga na caçamba, bancos em tecido, calotas integrais, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, terceira luz de freio – Brake-light, capacidade de Carga mínima de 650 kg. Garantia do veículo não inferior a 12 meses. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI. Este veículo deve ser entregue de acordo com as normas de trânsito, sendo: INMETRO, PROCONVE e CONTRAN.
01 UNIDADE	MOTOCICLETA 0KM DE KM CILINDRADA MÍNIMA 125CC. CARACTERÍSTICAS: ANOFABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, POTÊNCIA MÍNIMA 9,5 CCV. INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL FLEX / GASOLINA, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE QUATRO MARCHAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 220 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR / 110 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA ESPAÇO SOB O ASSENTO PARA GUARDAR OBJETOS OU CAPACETES (BAGAGEIRO AMPLO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (COR BRANCA) COM (01) UM CAPACETE DE PROTEÇÃO, TAMANHO 58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COR PRETA, PREFERENCIALMENTE COM VISEIRA TRANSPARENTE E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	DESIGN ADEQUADO PARA USO URBANO. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI. Este veículo deve ser entregue de acordo com as normas de trânsito, sendo: INMETRO, PROCONVE e CONTRAN.
--	--

7. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

Foi apurado o valor estimado de mercado R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) VAM
Foi apurado o valor estimado de mercador R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) FURGAO
Foi apurado o valor estimado de mercador R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) MOTOCICLETA

Essa compra contribui diretamente para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população, garantindo um transporte adequado e seguro para pacientes que necessitam de atendimento médico. Além disso, a renovação da frota de veículos possibilita uma maior eficiência no deslocamento de equipes médicas, agilizando o atendimento e garantindo uma resposta mais rápida em situações de emergência. Em resumo, essa iniciativa promove um impacto positivo na qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, demonstrando um compromisso com o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

O parcelamento da aquisição afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o objeto fosse licitado por item.

9. Da contratação ME/EPP:

Em razão da inviabilidade de parcelamento do objeto nos termos apontados no item 8 deste ETP, deixa de aplicar a cota reservada disposta na Lei Complementar 123/2006.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A aquisição, notadamente no que se refere à renovação da frota do transporte da atenção primária, reduzirá os riscos de uma pane nos veículos, que implicaria na interrupção do serviço de transporte desta secretaria/órgão.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

12. Contratações correlatas ou interdependentes:

Trata-se o serviço de contratação interdependente, por se tratar de compra de bem durável.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostrou-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro
Diretora administrativa da secretaria de saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº/2024, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é (**microempresa/empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº/2025 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº/2025, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº/2025 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.
6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2024, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025,

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**):

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ ()					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

No dia do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++, estabelecida à Rua ++++++, nº +++++, na cidade de +++++, Estado do +++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022, nº 535/2022 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo nº 274/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO VAN, UTILITÁRIOS E UMA MOTOCICLETA, CONFORME RESOLUÇÕES SESA, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, destinado à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

3.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Mandaguari, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

4.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência de 12 meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao promitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo promitente fornecedor.

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.9. Efetuar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

5.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.4. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.2.6. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

5.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.2.9. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município.

5.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.11. **Fornecimento dos Veículos:** Fornecer os veículos especificados no edital, novos, zero quilômetro, modelo 2024 ou mais recente, que não sejam de modelos descontinuados;

5.2.12. **Conformidade Técnica:** Garantir que todos os veículos atendam às especificações técnicas detalhadas em cada item do edital, incluindo motorização, dimensões, capacidade de carga, equipamentos de segurança e conforto;

5.2.13. **Licenciamento e Emplacamento:** Realizar o licenciamento e o emplacamento de todos os veículos em nome da Prefeitura, garantindo que estejam prontos para uso imediato;

5.2.14. **Plotagem:** Plotar os veículos conforme a identidade visual fornecida pela Prefeitura, assegurando que a plotagem esteja em conformidade com os padrões estabelecidos;

5.2.15. **Garantia:** Fornecer garantias conforme estipulado em cada item do edital. Nos casos em que não esteja especificada a garantia mínima, a contratada deve garantir o mínimo de 1 ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Além disso, deve observar todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor brasileiro;

5.2.16. **Prazo de Entrega:** Entregar os veículos no prazo máximo de 45 dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para uso, contados a partir da data de emissão da ordem de compra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.2.17. **Teste Drive:** Disponibilizar um veículo para teste drive, sem compromisso, caso o modelo ofertado seja desconhecido ou gere dúvidas por parte do fiscal da licitação;

5.2.18. **Atendimento Técnico:** Assegurar que a marca proposta tenha uma concessionária em um raio de 50 km do Paço Municipal, proporcionando facilidade para manutenção e atendimento técnico.

5.2.19. **Suporte e Manutenção:** Oferecer suporte técnico e manutenção conforme necessário durante o período de garantia, garantindo que qualquer problema seja resolvido prontamente.

5.2.20. **Documentação e Treinamento:** Fornece toda a documentação técnica e manual dos veículos, além de oferecer treinamento básico, se necessário, sobre a operação e manutenção dos mesmos;

5.2.21. **Comunicação:** Manter comunicação constante com a Prefeitura, informando sobre o andamento da entrega, possíveis atrasos e providências tomadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

5.2.22. **Responsabilidade Civil:** Assumir plena responsabilidade por qualquer dano causado aos veículos ou a terceiros durante o transporte, licenciamento, plotagem e entrega dos mesmos;

5.2.23. Resumidamente, fornecer o veículo obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes situações:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de MANDAGUARI, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

7.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega do veículo em até 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para utilização, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o mu-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

nicípio, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

7.4.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a entregar os itens, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

8.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – Der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

EDVALDO RUIZ COPELE

MANDAGUARI – PR, de de 2024.